



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 416 DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

Oriunda do Poder Legislativo – 14ª Legislatura

SUMÚLA: “Concede o Título de Honra ao Mérito aos Ilustres Ibaítienses que se destacaram nas mais diversas áreas em nosso município, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito aos Ilustres Ibaítienses que se destacaram nas mais diversas áreas em nosso Município”, sendo eles.

Homenagem do Vereador Adauto Aparecido da Cunha
Benedito Pinto Barbosa
Pedro da Luz Neto

Homenagem do Vereador Cláudio Gerolimo
Claudomiro Frata
José dos Santos

Homenagem do Vereador Donizete do Nascimento
Fátima Medeiros Costa Santos
Francisco Baptista Neto

Homenagem do Vereador Júlio Nazário dos Santos Neto
Airo Ferreira de Melo
Idair Paulino



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Homenagem do Vereador Luiz Araújo de Moura

Valdemar de Moura Bueno
Pastor Geraldo Ferrari
Levi de Moura Bueno

Homenagem do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza

Vilmar Luiz Marodin
Pe. Claudinei Fermino Bueno
Henrique Pereira da Silva

Homenagem do Vereador Pedro Machado

Juventino Vissoto
Aparecido Bataer

Homenagem da Vereadora Sirlei Mattioli

Maria Nilza Candida Freitas
Leila Maria da Silva

Homenagem da Vereadora Vera Lúcia Bernardes

Dr. João Luiz
Odair Brás

Art. 2º A entrega da referida homenagem deverá ser realizada em Sessão Solene em Comemoração ao Aniversário do Município de Ibaíti.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI,
ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco (27/10/2005).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.416/2005

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 173

Data: de 01 a 15 de novembro de 2005

Página: nº10